



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.329 DE 08 DE novembro DE 2021.

Projeto de Lei nº 109/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei 3403 de 4 de julho de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Adilson Gonçalves de Macedo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei 3403 de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UPF-MT)
(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Nível de Poluição e/ou Degradação															
Licença Prévia (LP)	2	3	5	6	9	16	23	39	82	128	170	146	148	170	243
Licença de Instalação (LI)	8	10	12	13	26	38	60	89	173	266	400	540	320	400	510
Licença de Operação (LO)	5	6	7	8	14	22	30	45	87	133	190	260	163	190	260

* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas no Anexo III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal